



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 802 , DE 7 DE DEZEMBRO DE 1 955.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação dos cargos de Delegados de Polícia e Escrivão de Polícia, para o município de Cassilândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados a partir de janeiro do corrente ano, um (1) cargo de Delegado de Polícia, padrão I e Escrivão de Polícia padrão I, que serão lotados na Delegacia de Polícia do município de Cassilândia.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta da verba própria do orçamento em vigor, que será suplementada se necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1 955,
134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]